

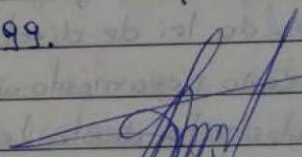
que possam ser debeladas ou erradicadas, por esse meio;

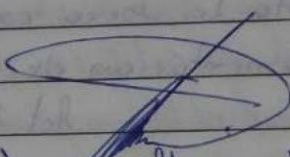
VIII - Garantir o equilíbrio do Programa do F. no Fundamental do Magistério - FUNDEF.

Art. 3º O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário a partir de 01 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 03 de Dezembro de 1999.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Davy Alvaro Jardim
Secretário Municipal

Lei Nº 513/99

"De 03 de Dezembro de 1999"

"Concede subvenções e contribuições a entidades e Instituições e da Outras Providências"

O povo do Município de Bertópolis por seus representantes no legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições às seguintes entidades e instituições.

- | | |
|---|---------------|
| 01. Assoc. Comun. dos Moradores da Pedra Branca | R\$ 10.000,00 |
| 02. Assoc. Comun. Dos Amigos de Umburatinha | R\$ 10.000,00 |
| 03. Assoc. Comun. Dos Moradores do Pradinho | R\$ 10.000,00 |
| 04. Assoc. Comun. Dos Pequenos Prod. de Água Vermelha | R\$ 10.000,00 |
| 05. Assoc. Comun. Dos Moradores do Póssego Fundo | R\$ 10.000,00 |

06. EMATER

R\$ 6.000,00

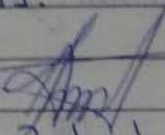
07. AMUC

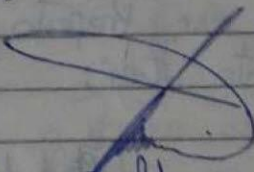
R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas provenientes da execução desta lei, serão utilizados os recursos de dotação próprias.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 03 de Dezembro de 1999.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Lauro Alves Jardim
Secretário Municipal

~~NULA~~

Lei nº 514/00
de 26 de Abril de 2000

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PROPRIETÁRIOS DO CÓRREGO FUNDO"

A Câmara Municipal de Bertópolis, MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Pequenos Proprietários do Córrego Fundo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O que se refere o artigo

~~NULA~~